QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de locação de imóvel que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS** com sede na Av. General Flores da Cunha, 449, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, 7105, neste Município, CPF nº 172720250-34, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**, estabelecido na Rua Bernardo Fuerstenau, 477 na cidade de Sinimbu, RS, representado neste ato por sua Presidente, Sra. Patrícia Mueller Leonhardt, portadora da Cédula de Identidade nº 8085646399, CPF nº 010.643.900-64, denominada **LOCADOR**, na melhor forma de direito estabeleceram entre si, o por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO,** vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de locação será prorrogado por 6 (seis) meses, a partir do dia 28/11/2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

Parágrafo primeiro – Caso o LOCADOR queira rescindir o contrato 063/2022, tendo em vista a conclusão das obras no novo prédio do SAMU, deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **30 (TRINTA) dias** da data do término da locação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel mensal é de R$ 1.817,20 (um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), pagos à LOCADORA até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, será devido o IPCA acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e

penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados, ou por ausência de correta prestação do serviço, problemas na entrega do objeto, ou descumprimento do contrato

Parágrafo Segundo: As despesas com água e luz serão suportadas na totalidade pelo LOCATÁRIO. A conservação, manutenção, material de limpeza e a limpeza ficam por conta do LOCATÁRIO.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Município de Sinimbu - RS, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ:17272025034

Assinado de forma digital por WILSON MOLZ:17272025034
Dados: 2025.11.27 08:46:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
Pelo Locatário

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA MUELLER LEONHARDT
Data: 26/11/2025 07:36:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
PATRÍCIA MUELLER LEONHARDT
Contratada

JULIANE MULLER
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Glaucia Wendland
Nome

CPF nº: 759574180-72

Nome SIMONE C K DIHL

CPF nº: 779268360 49

Termo Aditivo redigido em conformidade com a Ordem de Serviço nº 004/2021.